



Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de
Serviços de Saúde do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2017

Circular n.º: 38/2017

Prezados Diretores,

Estamos enviando em anexo, a íntegra da legislação relacionada abaixo, para seu conhecimento e divulgação.

1 – Portaria MS / GM N° 1.294, de 25 de maio de 2017, republicada no DOU N° 110 de 9 de junho de 2017, Seção 1, páginas 34/37.

- Define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 – Portaria Conjunta SAS / SCTIE N° 3, de 8 de maio de 2017, publicada no DOU N° 110 de 9 de junho de 2017, Seção 1, página 95.

- Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Puberdade Precoce Central.

3 – Resolução COFEN N° 551, de 26 de maio de 2017, publicada no DOU N° 110 de 9 de junho de 2017, Seção 1, página 182.

- Normatiza a atuação do Enfermeiro no atendimento Pré-Hospitalar Móvel e Inter-Hospitalar em Veículo Aéreo.

4 – Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA N° 161, de 8 de junho de 2017, publicada no DOU N° 110 de 9 de junho de 2017, Seção 2, página 48.

- A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso das atribuições e conforme deliberado na Reunião Extraordinária - RExtra 02, realizada em 8 de junho de 2017, resolve definir os Diretores responsáveis pela Diretoria de Gestão Institucional (Diges) e Diretoria de Coordenação e Articulação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (DSNVS).

Atenciosamente,

Armando Carvalho Amaral

Presidente da FEHERJ